
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.525/2026

LEI Nº 1.525/2026

Autoriza o Executivo Municipal à abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.874.925,81 (dois milhões, oitocentos setenta quatro mil, novecentos vinte cinco reais e oitenta um centavos) assim discriminados:

200	Poder Executivo	
205	Sec. Mun. de Assistência Social e Família	
0824100112.023	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
449051.934	Obras e Instalações	2.874.925,81
	TOTAL	2.874.925,81

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendencia por excesso de arrecadação das próprias fontes de recursos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 17 de março de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:EC14157C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2026. Edição 3494

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>